



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CONTRATO Nº 2020.005.019.003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 000047/2020**

AQUISIÇÃO de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA.**

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, e do outro lado, a empresa **CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, com endereço na AV JOSE TOZZI, 1886, SAO MATEUS/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.590.960/0001-30, neste ato representada por Pyter Júnior Ferreira Moraes com CPF: 095.835.696-31, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2020**, Processo Licitatório Nº **000047/2020**, homologado em 15/05/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO** de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, com endereço na AV JOSE TOZZI, 1886, SAO MATEUS/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.590.960/0001-30 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 23.294,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| | | | | | |
|------|--------------------------------|--------------------------------|---------|----------|----------|
| 3130 | CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO | | | | |
| Item | Código | EM GERAL LTDA | Unidade | Quantida | Valor |
| | | CNPJ: 29.590.960/0001-30 | de | de | Unitário |
| | | AV JOSE TOZZI, 1886 LOJA 101 - | | | Total |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| | | | | | | |
|---|-----------|---|-----|---|-----------|-----------|
| | | CENTRO, SAO MATEUS - ES, CEP: 29930-240 | | | | |
| | | Telefone: (82) 8717-1333/ | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 3 | 033.001.4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL. | UND | 1 | 6.843,00 | 6.843,00 |
| | 57 | APRESENTAÇÃO: TIPO DE IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO ATÉ A3+. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE GRANDE FORMATO - IMPRESSÕES DE ATÉ 329 X 483 MM / A3+ E DIGITALIZAÇÕES DE ATÉ 297,1 X 431,8 MM; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL - 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR. TOTAL: 501 FOLHAS; PORTABILIDADE - ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO; WIRELESS - IMPRIME A PARTIR DE IPAD, IPHONE, ANDROIDTM, TABLETS E SMARTPHONES; LCD COLORIDO DE 4,3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO; COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL E COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA: MANUAL, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 774, 3 GARRAFAS DE TINTA DA SÉRIE 664: CIANO, MAGENTA, AMARELO E CABO USB. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L1455 A3+ . | | | | |
| | | Marca: EPSON | | | | |
| 4 | 033.001.4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR | UND | 7 | 2.350,142 | 16.450,99 |
| | 83 | DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2,4". CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N5; WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 | | | 8 | 96 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO
AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ENTRADA
COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS.
BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE
PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE
IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO | 20 PPM
COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800
X 1200 DPI. LINGUAGEM DA
IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO
SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE
SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR
QUALIDADE QUE A IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.

Marca: EPSON

Total do Proponente

23.294,00

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

São obrigações do CONTRATANTE:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|---|
| 02 07 00 | SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS |
| 08 244 0003 2019 0000 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 08 244 0003 2129 0000 | MANUTENÇÃO SEC DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

| TOTAL DO SALDO ORÇAMENTÁRIO SEMTHAS | |
|--|--|
| 02 04 00 | SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED |
| 12 365 0005 2194 0000 | AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP DE CRECHE COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 12 365 0005 2194 0000 | APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
97434

Assinado de forma digital por MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
Dados: 2020.05.19 11:33:27 -03'00'
Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631

Assinado de forma digital por PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
Dados: 2020.06.02 09:16:25 -03'00'

**PROPONENTE: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
CPF/CNPJ: 29.590.960/0001-30
REPRESENTANTE: Pyter Júnior Ferreira Moraes
CPF: 095.835.696-31
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:
ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450
489450

Assinado de forma digital por ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450
Dados: 2020.05.19 11:32:53 -03'00'

1) CPF

2) *Anny e. Vilou da Rocha* CPF *115.642.041.00*